

Ao Senhor Presidente da Comissão de Licitações;
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto/SAMAE.

LEGALLE CONCURSOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 20.951.635/0001-81, sediada na Rua Alfredo Chaves, no 1.208, Sala 705, Centro, Caxias do Sul-RS, neste ato representada por seu administrador **Anderson Vinícios Branco Lutzer**, brasileiro, inscrito no CPF nº. 021.489.730-37, com endereço na mesma Comarca, vem perante V. Senhoria, no prazo e na forma do item '8.7', do Edital nº. 90001/2024, apresentar:

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

requerendo o recebimento e o improvimento do recurso, acompanhado das razões a seguir:

FUNDAMENTOS RECURSAIS

A concorrente Objetiva Concursos Ltda. apresentou em face da ganhadora do certame Legalle Concursos Ltda., sustentando, em suma, que:

- 1) os atestados de capacidade técnica da empresa não são válidos, pois não possuem registro do CRA, sendo absolutamente nulos;*
- 2) que os contratos de prestação de serviços com os membros da equipe da banca organizadora não estão assinados, o que indica que a empresa não possui capacidade técnica necessária e pode estar defraudando o certame;*
- 3) que a Legalle não comprovou o item D.1.3 satisfatoriamente;*
- 4) a proposta é inexequível porque o valor da Legalle é menos da metade do valor estimado pelo SAMAE*

Para tanto, pede o provimento de seu recurso, a fim de ser declarada como vencedora do certame pelos argumentos que expõe.

A Objetiva claramente pinça irregularidades que não elidem o fato que a sua concorrente demonstrou melhores condições de ser a vencedora do certame em questão. Abaixo se mostrará o porquê.

RAZÕES DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA DA LEGALLE

REGULARIDADE DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Objetiva refere que a Legalle não apresentou Atestados de Capacidade Técnica com o competente registro no Conselho Regional de Administração. Menciona que isto está na Resolução Normativa do CFA nº. 643/2024.

Com a devida *venia*, mas tal exigência não estava prevista no Edital, tendo sido o texto editalício muito claro sobre simples exigência de Atestados de Capacidade Técnica:

C – Experiência Comprovada (Número de Concursos e Processos Seletivos) - Valor 90 (noventa) pontos

QUADRO V – EXPERIÊNCIA	
C1 Concurso Público ou Processo Seletivo com aplicação de provas objetivas para Cargos de Nível Médio	2,0 pontos por concurso, até, no máximo, 20 pontos
C2 Concurso Público ou Processo Seletivo com aplicação de provas objetivas para Cargos de Nível Superior	3,0 pontos por concurso, até, no máximo, 30 pontos
C3 Concurso Público ou Processo Seletivo com Aplicação de Provas Práticas	4,0 pontos por concurso, até, no máximo, 40 pontos
TOTAL	90

Mínimo de pontos para classificação:

Item C1 – mínimo de 2,0 pontos;

Item C2 – mínimo de 3,0 pontos, e

Item C3 – mínimo de 4,0 pontos.

Para cada item acima, deverá ser apresentado, no mínimo, um atestado.

Será única a pontuação para **cada atestado** apresentado, de acordo com seu enquadramento nas faixas acima indicadas.

Para efeitos de pontuação desse subitem, a licitante deverá indicar, obrigatoriamente, no atestado, a faixa a que esse faz referência, utilizando-se da codificação constante do Adendo I.

Atestados que indiquem concurso ou processo seletivo para cargos de nível de escolaridade superior ao estabelecido neste quadro, desde que se refiram ao mesmo tipo de prova (objetiva ou prática), poderão ser utilizados para efeitos de pontuação nos níveis de escolaridades inferiores.

D – Experiência Comprovada (Universo de Inscritos) - Valor 120 (cento e vinte) pontos

QUADRO VI – EXPERIÊNCIA (INSCRITOS)			
Número de Inscritos	Tipo de concurso ou processo seletivo		
	1	2	3
	Concurso Público ou Processo Seletivo para Cargos de Nível Médio	Concurso Público ou Processo Seletivo para Cargos de Nível Superior	Concurso Público ou Processo Seletivo com Aplicação de Prova Prática
D1 até 4.000 inscritos	D1.1 - 3,0 pontos por atestado, até, no máximo, 6,0 pontos	D1.2 - 4,5 pontos por atestado, até, no máximo, 9,0 pontos	D1.3 - 7,5 pontos por atestado, até, no máximo, 15,0 pontos
D2 de 4.001 a 6.000 inscritos	D2.1 - 3,75 pontos por atestado, até, no máximo, 7,5 pontos	D2.2 - 6,0 pontos por atestado, até, no máximo, 12,0 pontos	D2.3 - 10,5 pontos por atestado, até, no máximo, 21,0 pontos
D3 acima de 6.000	D3.1 - 5,25 pontos por	D3.2 - 7,5 pontos por	D3.3 - 12,0 pontos por

Ademais, os Atestados de Capacidade Técnica, além de apresentados em conformidade com o Edital, obedeceram a Lei Federal nº. 13.726/2018, a respeito da supressão e

simplificação de formalidades ou exigências desnecessárias ou superpostas, através da desburocratização de atos simples e correlatos à validação de documentos emitidos por entidades da administração pública.

A Res. Normativa do CRA também destaca que, para exigir tal registro nos atestados, *“deverá o licitante fazer constar do Edital as exigências quanto ao registro dos participantes no CRA, bem como a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, **devidamente registrado no CRA e por ele certificado.**”*, exigência que o licitante não o fez no caso concreto, sendo portanto totalmente alinhado à lei do certame os documentos apresentados pela Legalle Concursos Ltda..

ASSINATURA DOS DOCUMENTOS DA BANCA ORGANIZADORA

De início, é importante frisar que a tese da falta de assinatura dos contratos com a equipe da banca organizadora não demonstra solidez. O Edital era muito claro que os vínculos jurídicos somente seriam exigidos “em até 10 (dez) dias após a publicação do contrato, a comprovação de vínculo ao quadro da licitante (...)”

5.1.4.1. Equipes Técnica e Administrativa

A equipe técnica da licitante deverá ser formada por profissionais de, no mínimo, nível superior e deverá apresentar relação nominal, com os respectivos currículos resumidos e **cópia de documentos comprobatórios dos títulos pontuados**, dos componentes da equipe técnica de testes e medidas, na área das Ciências Exatas (ex.: Matemática, Engenharia, Estatística); de planejamento, na área das Ciências Sociais e Aplicadas (ex.: Administração, Ciências Contábeis, Economia); e de análise de sistema, na área das Ciências Tecnológicas (ex.: Ciências da Computação, Análise de Sistemas, Sistemas da Informação). A equipe administrativa da licitante deverá ser formada por, no mínimo, um profissional de nível superior.

A licitante deverá apresentar termos de compromisso da disponibilidade das equipes técnica e administrativa, de acordo com o projeto específico relativo ao objeto da licitação, devidamente assinados pelos profissionais e pelo responsável legal da licitante, bem como, apresentar, em até 10 (dez) dias após a publicação do contrato, para a fiscalização do contrato, a comprovação de vínculo ao quadro da licitante (Contrato Social Registrado, quando o(s) profissional(is) for(em) sócio(s) da empresa; Carteira Profissional ou Ficha Funcional, e/ou Contrato de Prestação de Serviço).

A Objetiva busca tumultuar a regularidade da documentação apresentada pela banca questionando a ausência de assinatura nos contratos dos Srs. Caroline de Paula Brandão de Carvalho e Derli Antunes Pinto. Mas a Legalle somente juntou os documentos para agregar a existência da relação, pois o que estava sendo exigido à Proposta Técnica era somente a **relação nominal com currículos resumidos, títulos acadêmicos e termo de compromisso dos membros da equipe**, tudo isso satisfatoriamente acostado e não impugnado pela recorrente.

Ademais, apenas à título de retórica, a validade do contrato jamais poderia ter sido desmantelada pela Legalle somente porque não estava rubricada pelo representante legal da empresa, vez que existem inúmeras provas de que os membros mencionados fazem parte da banca organizadora há bastante tempo, isto é, o SIAPES/TCERS, os Atestados de Capacidade Técnica assinados pelos Municípios anotando o nome dos membros da banca nos documentos públicos, entre outros itens.

Com relação ao Termo de Compromisso de Diogo Otto Kunde, a Legalle inclusive anexou o e-mail encaminhado pelo membro da banca que enviou o seu Termo de Compromisso às 15h06, do dia 05/08/2024, **declarando o seu compromisso com o Concurso Público promovido pelo SAMAE:**

Fwd: URGENTE: Assinatura de documento

1 mensagem

Editalis Legalle <editais@legalleconcursos.com.br>
Para: Jurídico Legalle <juridico@legalleconcursos.com.br>

5 de agosto de 2024 às 18:41

----- Forwarded message -----
De: **Diogo Kunde** <diogokunde@hotmail.com>
Date: seg., 5 de ago. de 2024 às 15:06
Subject: RE: URGENTE: Assinatura de documento
To: Editalis Legalle <editais@legalleconcursos.com.br>

Olá,

Arquivo assinado segue em anexo.

At.te,

-
Diogo Otto Kunde
Desenvolvedor back-end - GVdasa
Mestre em Ciência da Computação - UFSM

Adicionalmente, é relevante considerar que os membros da banca se situam em diversos Estados distintos e os contratos com tais membros da banca possuem mais de um ano, pessoas de alto nível de reconhecimento em suas áreas, com formação acadêmica à nível de Mestrado e Doutorado.

Sendo assim, reputa-se totalmente descabida a tese levantada pois os documentos exigidos foram apresentados, e os contratos somente serão avaliados com a publicação do contrato administrativo, segundo item 5.1.4.1, do Termo de Referência.

DO ATENDIMENTO DO ITEM D.1.3 (PROVA PRÁTICA)

Aduziu a recorrente que a Legalle não atendeu o item D.1.3 do item “Experiência Comprovada (Universo de Inscritos), com relação a aplicação de Concurso Público com Prova Prática para até 4.000 inscritos.

Diz que o atestado do Município de Caxias do Sul não atende tal requisito. Porém, a Legalle anexou para tal requisito dois Atestados, um do Município de Mostardas e outro do Município de Caxias do Sul, ambos com até 4.000 candidatos inscritos e provas práticas, sendo para Mostardas, prova prática para 26% dos candidatos e para Caxias do Sul, prova

MOSTARDAS

Prova de Títulos (30%): todos os cargos de Ensino Superior em Nível de Docência. Prova Prática (26%): Engenheiro Civil; Agente Administrativo, Agente Administrativo – 4º Distrito Dr. Edgardo Pereira Velho, Fiscal, Tesoureiro e Técnico em Informática; Borracheiro, Eletricista, Mecânico de Veículos Pesados, Operador de Máquinas e Equipamentos Rodoviários e Operador de Máquinas e Equipamentos Rodoviários – 4º Distrito Dr. Edgardo Pereira Velho; Mecânico, Motorista, Motorista de Ambulância, Motorista de Ônibus, Operador de Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Operador de Máquinas e Equipamentos Agrícolas – 4º Distrito Dr. Edgardo Pereira Velho.



CAXIAS DO SUL

Etapas: Prova Objetiva: com questões de Língua Portuguesa (06), Matemática (03), Informática (03), Legislação (04) e Conhecimentos Específicos (24) para os cargos de Médicos; com questões de Língua Portuguesa (06), Matemática (04), Informática (04), Legislação (06) e Conhecimentos Específicos (20) para o cargo de Fiscal de Trânsito e Transportes.
Prova Física: para o cargo de Fiscal de Trânsito e Transportes.

Aparentemente, a Objetiva quer induzir a Comissão de Licitações que a Prova Física não é Prova Prática. Porém, a Objetiva Concursos também pratica a mesma atividade que a Legalle e sabe muito bem que alguns municípios ou entidades possuem nomenclaturas distintas em suas legislações para avaliar a mesma coisa: ***a capacidade prática do candidato em situação diária do cargo em disputa.***

O **SAMAE** exige, por exemplo, que se faça Prova Prática para os cargos de Eletromecânico, Instalador Hidráulico, Leiturista e Operador de ETA/ETE. O Município de Caxias do Sul exigiu Prova Física para os cargos de Fiscal de Trânsito de Transportes. **E qual a diferença entre as duas provas, com nomenclaturas distintas? Nenhuma! Pois ambas avaliam as condições físicas e técnicas dos candidatos em um ambiente prático,** numa etapa distinta da prova teórico-objetiva do certame.

Portanto, resta superada a argumentação genérica e descabida da Objetiva, que ataca situações das quais tem pleno conhecimento que não comportam provimento, pois também são frequentes nas suas atividades com os entes públicos.

EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

É realmente icônico o argumento do Recorrente de inexecuibilidade da proposta da Legalle Concursos Ltda., empresa que é reconhecida e consolidada no mercado há mais de 10 anos, e possui experiência e noção bastante concreta dos preços de formação de um certame.

A proposta da Legalle considerou todos os aspectos necessários da execução do certame, desde a elaboração de provas inéditas, logística, pessoal e matéria prima para aplicação das provas, **e formulou sua proposta antevendo até mesmo os tributos aproximados, em um valor atrativo para o erário municipal pois a empresa também está situada em Caxias do Sul, o que elimina diversas despesas e possibilitam a melhoria do preço licitado.**

É verdade que a proposta se apresenta abaixo dos valores estabelecidos no Termo de Referência. Mas não é menos verdade que **a Recorrente também formulou preço bastante abaixo do Termo de Referência,** e outras tantas empresas também chegaram no mesmo patamar da proposta da Legalle. A exemplo, a própria Objetiva Concursos no valor de R\$ 207.580,00, cerca de R\$ 70 mil reais a mais, **despesas que a Legalle deixa de possuir por estar situada na mesma Comarca que o SAMAE.**

Inclusive, o valor unitário por candidato para esta licitação corresponde a R\$ 32,23 por candidato, e o contrato administrativo com o Município de Caxias do Sul assinado há mais de cinco anos, o valor unitário varia de R\$ 17,92 à R\$ 29,40, o que prova que este valor não é impraticável pela Legalle pois todos os concursos da administração direta de Caxias do Sul foram ou estão sendo concluídos por este valor. Prova disso é a nota de empenho abaixo:



MUNICIPIO DE CAXIAS DO SUL PODER EXECUTIVO ADM DIRETA
CNPJ: 88.830.609/0001-39
RUA ALFREDO CHAVES 1333-EXPOSIÇÃO-CAXIAS DO SUL-RS- CEP 95020460
FONE: (54) 3218.6000

Nota de Empenho Nº 2023/4898

Página 1 de 1

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS PÚBLICOS DE SELEÇÃO: PROCESSOS SELETIVOS PARA FUNÇÃO PÚBLICA E CONCURSOS PÚBLICOS PARA CARGO PÚBLICO

Item	Qty	Unidade	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	2000.0	UN	Prestação de serviços técnico especializado de organização e execução de procedimento de seleção. - Ensino Fundamental - Prova Objetiva	17,92	35.840,00
2	5000.0	UN	Prestação de serviços técnico especializado de organização e execução de procedimento de seleção. - Ensino Superior - Prova Objetiva	25,46	127.300,00
3	6000.0	UN	Prestação de serviços técnico especializado de organização e execução de procedimento de seleção. - Ensino Médio - Prova objetiva	23,30	139.800,00
4	150.0	UN	Prestação de serviços técnico especializado de organização e execução de procedimento de seleção. - Ensino Superior - Prova Prática/Física (a unidade se refere a quantidade de candidatos estimados)	29,40	4.410,00
5	150.0	UN	Prestação de serviços técnico especializado de organização e execução de procedimento de seleção. - Ensino Médio - Prova Prática/Física	29,29	4.393,50
6	150.0	UN	Prestação de serviços técnico especializado de organização e execução de procedimento de seleção. - Ensino Fundamental- Prova Prática/Física/Concurso Introdutório	29,23	4.384,50
Total Geral					316.128,00

Portanto, sendo absolutamente precário o argumento da Recorrente, que sequer apresentou fundamentos para colocar em dúvida o Sr. Pregoeiro e da Comissão de Licitações acerca da proposta classificada, ainda que em valores abaixo do Termo de Referência, **requer** a Legalle Concursos Ltda. a manutenção da decisão que lhe sagrou vencedora do Pregão Eletrônico, determinando que se prossigam os atos de adjudicação e contratação da empresa, em homenagem aos princípios da eficiência, legalidade e moralidade administrativa.

3. PEDIDO

Diante do exposto, requer o **improvemento do recurso**, determinando que se prossigam os atos de adjudicação e contratação da empresa Legalle Concursos Ltda., conforme proposta homologada pela empresa vencedora.

Caxias do Sul/RS, 16 de agosto de 2024.



Anderson Vinícios Branco Lutzer
Legalle Concursos Ltda.
Representante Legal





CURRÍCULO PROFISSIONAL

Caroline de Paula Brandão de Carvalho

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/1287509629902978>

Economista, graduada pela Universidade Federal do Ceará. Possui Mestrado em Economia pela Universidade Federal do Ceará. Atualmente, é doutoranda em Economia pela Universidade Federal do Ceará. Foi bolsista de Iniciação Científica pelo PIBIC

Identificação

Nome

Caroline de Paula Brandão de Carvalho

Nome em citações bibliográficas

CARVALHO, C. P. B.; CARVALHO, CAROLINE.

Formação acadêmica/titulação

2020 - 2024: Doutorado em Economia. Universidade Federal do Ceará, UFC, Brasil. Título: Ensaio Sobre Saúde Mental. Orientador: Guilherme Irffi.

2017 - 2020: Mestrado em Economia. Universidade Federal do Ceará, UFC. Habilidade Acadêmica Influencia Expectativas Educacionais dos Alunos? O Caso de Discentes Cearenses, Ano de Obtenção: 2020. Orientador: Leandro de Almeida Rocco.

2011 - 2015: Graduação em Ciências Econômicas. Universidade Federal do Ceará, UFC, Brasil. Título: Existe Secularização no Brasil? Análise a partir da Desfiliação, Descrença e Ausência de Prática Religiosa. Orientador: Guilherme Diniz Irffi.

Atuação Profissional

Legalle Concursos e Soluções Integradas Ltda., LEGALLE CONCURSOS/RS, Brasil.

Vínculo institucional: 2023 - atual

Vínculo: Contrato de Prestação de Serviços, Enquadramento Funcional: Banca Examinadora, Carga horária: 01

Outras informações

Integrante da Banca Examinadora com as funções de: elaboração e revisão de questões para Concursos Públicos e Processos Seletivos da área de formação acadêmica e resposta de recursos e realização de trabalhos de coordenação, execução, planejamento e execução de Concursos Públicos e Processos Seletivos.

Universidade Federal do Ceará, UFC, Brasil.

Vínculo institucional: 2013 - 2014.

Vínculo: Bolsista, Enquadramento Funcional: Iniciação Científica (PIBIC), Carga horária: 16.

Declarações

Declaro que faço parte da equipe técnico-administrativa da Legalle Concursos e Soluções Integradas Ltda., desde 1º/10/2023 responsabilizando-me pelas informações prestadas nesse currículo. Declaro que possuo experiência na coordenação e/ou realização de trabalhos de Concursos Públicos, Processos Seletivos e/ou similares para o Setor Público e/ou Privado, tendo participado, ao ano, de ao menos um Concurso Público/Processo Seletivo/Similar.

Caxias do Sul/RS, 1º de outubro de 2023.

Caroline P. B. Carvalho
Caroline de Paula Brandão de Carvalho



Espaço para o selo de autenticação do tabelionato:

MD CARTÓRIO
Moreira
de Deus
R. Casimiro Montenegro, 70 - Monte Castelo • Fortaleza / CE • CEP 60.325-720
Fone: (85) 3281.0090 | escritura@cartoriomoreiradeus.not.br
Tabelião: Maria de Fátima Botelho Moreira de Deus

10º Tabelionato de Notas de Fortaleza

Reconheço por Autenticidade a(s) firma(s) abaixo:
CAROLINE DE PAULA BRANDAO DE CARVALHO *XXXXXXXXXXXXX*
Dou fé.
Fortaleza, 02/10/2023
Válido somente com o selo de autenticação.
Em testemunho da verdade.
Maria Jocilene da Silva - Esc. Autorizada

Confira os dados do ato em: esedigital.tjce.jus.br/portal



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BANCA EXAMINADORA

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, **Caroline de Paula Brandão de Carvalho**, brasileira, solteira, Economista, residente e domiciliada na Rua Princesa Isabel, nº 1739, Casa 6, Farias Brito, na cidade de Fortaleza/CE, CEP 60015061, e-mail: carolinnepbcarvalho@gmail.com, inscrita no CPF sob o nº 052.592.643-71, portadora da Carteira de Identidade nº 2005009125339, expedida em 30/06/2005 por SSP – CE, ora em diante denominada CONTRATADA, e Empresa **Legalle Concursos e Soluções Integradas Ltda.**, inscrita no CNPJ sob nº 20.951.635/0001-81, estabelecida na Rua Alfredo Chaves, nº 1208, Sala 705, na cidade de Caxias do Sul/RS, neste ato representada por seu administrador Sr. Anderson Vinícios Branco Lutzer, inscrito no CPF sob o nº 021.489.730-37, portador da carteira de identidade nº 2094047491, doravante denominado CONTRATANTE, convencionam e contratam entre si:

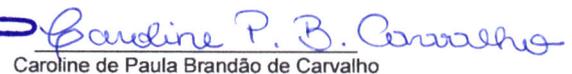
1. O presente contrato destina-se à prestação de serviços profissionais de banca examinadora, que consiste em elaboração de questões teórico-objetivas para concursos e seleções públicas e resposta aos recursos destas questões.
2. A atividade é à distância, via e-mail e tecnologias da informação, sendo que a contratante enviará à contratada um arquivo criptografado no qual devem ser inseridas as questões elaboradas, sempre que solicitar a elaboração de questões. A senha do arquivo será enviada por outro meio distinto do meio de envio do arquivo.
3. O contratante pagará um valor para cada questão elaborada, no prazo médio de 05 (cinco) dias. O valor por questão é de R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos). Haverá o valor adicional de R\$ 7,50 por questão após a resposta dos recursos, condicionado a não ter anulações de questões no pedido. O valor será depositado na seguinte Chave Pix e-mail: carolinnepbcarvalho@gmail.com.
4. A contratada terá o prazo máximo de até 10 (dez) dias para entregar as questões solicitadas pela contratante, salvo requisição de urgência, na qual o valor pago por questão terá acréscimo a ser proposto. O prazo para resposta dos recursos é de 03 (três) dias corridos.
5. O contratante poderá publicar o nome e a titulação da contratada para dar publicidade e transparência aos certames que executa, bem como fornecer cópia deste contrato, dos comprovantes de titulação e do Currículo Lattes ao órgão que solicitar. Quando do término a qualquer título do presente contrato, o contratante imediatamente cessará a exibição do nome e titulação da contratada.
6. O presente contrato terá duração indeterminada, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, com aviso prévio, por escrito, de 10 (dez) dias.
7. O inadimplemento das obrigações pela contratante ou contratada acarretará em multa de 10% (dez por cento) sobre os valores devidos.
8. O presente contrato exige total confidencialidade, sendo que a contratada compromete-se, mesmo após o término do presente contrato, a manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados ou informações obtidas e produzidas em razão do presente contrato, reconhecendo que não poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros, salvo com expressa autorização, por escrito, da contratante.
9. As partes serão responsáveis, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados uma a outra e/ou terceiros em virtude da quebra da confidencialidade e sigilo a que estão obrigadas. Declara a contratada que foi notificada dos crimes e penas que poderá incorrer na hipótese de quebra de confidencialidade.
10. As questões, provas, editais e materiais de estudos e demais dados desenvolvidos pela contratada em razão dos serviços ora contratados, ainda que inacabados, serão de propriedade exclusiva da contratante, que poderá registrá-los nos órgãos competentes e utilizá-los ou cedê-los sem qualquer restrição ou custo adicional.
11. A contratada transfere à contratante, para todos os fins e efeitos, em caráter gratuito, integral, irrevogável, irretroatável e exclusivo, os direitos autorais relativos às questões elaboradas no âmbito deste contrato, pelo prazo de cinco anos.
12. A prestação de serviços discriminada neste contrato não implica em vínculo trabalhista entre as partes, considerando a eventualidade da prestação dos serviços. A contratada não poderá lecionar em cursos preparatórios para concursos em que fará parte da Banca Examinadora, nem mesmo participar ou elaborar materiais didáticos com o fim de preparação de candidatos aos concursos em que será Banca Examinadora.
13. A contratada fica obrigada a produzir questões inéditas, sendo que incorrerá em multa, caso entregue à contratante questão com plágio, tendo o presente contrato efeito de título executivo para fins de cobrança. Em caso de plágio, o presente contrato torna-se rescindido de pleno direito.
14. É considerado plágio a correspondência semelhante do enunciado e simultaneamente das alternativas de resposta encontrada em qualquer endereço eletrônico público da internet.
15. Fica eleito o foro da cidade de Caxias do Sul (RS) com exclusão de qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa surgir na efetivação do presente contrato, regendo-se pela legislação em vigor todos os cursos não previstos no presente instrumento contratual.

E por estarem AS PARTES de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença de 03 (três) testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinando-se 01 (uma) via para cada parte interessada.

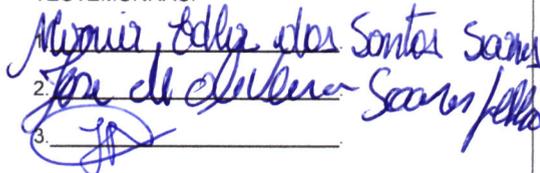
Caxias do Sul/RS, 1º de outubro de 2023.


Legalle Concursos e Soluções Integradas Ltda.

**MOREIRA
DE DEUS**


Caroline de Paula Brandão de Carvalho

TESTEMUNHAS:


1. Maria Jocilene da Silva
2. 
3. 

Espaço para o selo de autenticação do tabelionato:

MD CARTÓRIO
Moreira
de Deus

10º Tabelionato de Notas de Fortaleza
R. Casimiro Montenegro, 70 - Monte Castelo • Fortaleza / CE • CEP 60.325-720
Fone: (85) 3281.0090 | escritura@cartoriomoreiradeus.not.br
Tabeliá: Maria de Fátima Botelho Moreira de Deus

Reconheço por Autenticidade a(s) firma(s) abaixo:

CAROLINE DE PAULA BRANDÃO DE CARVALHO

Dou fé.

Fortaleza, 02/10/2023

Válido somente com o selo de autenticação.

Em testemunho da verdade:

Maria Jocilene da Silva - Esc. Autorizada

Confira os dados do sto em: selodigital@ca.jus.br/portal





República Federativa do Brasil
Ministério da Educação

Universidade Federal do Ceará

Faculdade de Economia, Administração, Atuária e Contabilidade

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão de Curso de Graduação em CIÊNCIAS ECONÔMICAS / Bacharelado, confere o título de Bacharela em Ciências Econômicas a

Caroline de Paula Brandão de Carvalho

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais..

Fortaleza, 29 de abril de 2016.

Armando Lemos Aguiar Leal

Diretor(a) da Unidade Acadêmica

CS

Reitor

Caroline de Paula Brandão de Carvalho

Diplomada

MD CARTÓRIO
Moreira
de Deus

10º Tabelionato de Notas de Fortaleza
R. Casimiro Montenegro, 70 - Monte Castelo • Fortaleza / CE • CEP 60.325-720
Fone: (81) 3281.0090 | escritura@cartoriomoreiradeus.not.br
Inscrição: Maria de Fátima Botelho Moreira de Deus

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
Fortaleza, 02/10/2023

Válido somente com o selo de autenticidade.
Em testemunho da verdade.
Maria Jocilene da Silva - Esc. Autorizada.



Confira os dados do ato em: sigatufce.ufr.br/portal

10º Tabelionato de Notas de Fortaleza
 CARTÓRIO Moreira de Deus
 R. Casimiro Monteiro, 70 - Monte Castelo - Fortaleza / CE - CEP 60.325-720
 Fone: (85) 3281.0090 | escritura@cartorionotariadexus.not.br
 Tabela: Maria de Fátima Botelho Moreira de Deus

AUTENTICACAO

A presente cópia confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
 Fortaleza, 02/10/2023

Válido somente com o selo de autenticidade. Em testemunho da verdade.
 Maria Jocilene da Silva - Esc. Autônoma

Contra os dados do ato em: portal.tribunal.jus.br/portal



RECONHECIMENTO

CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS / Bacharelado, RECONHECIMENTO RENOVADO PELA PORTARIA MEC Nº 707, DE 18/12/2013 DOU DE 19/12/2013

Nome da Diplomada: **CAROLINE DE PAULA BRANDÃO DE CARVALHO**

Pai: **FRANCISCO BRANDÃO FILHO**

Mãe: **LUCIA MARIA DE PAULA**

Nacionalidade: **BRASILEIRA**

Documento de Identidade: **2005009125339**

Estado de Nascimento: **São Paulo**

Orgão Emissor: **SSP-CE**

Data da Colação: **18/03/1992**

Nº de Registro: **115114**

Livro: **GCF-114**

Folha: **295**

Processo: **005919/2016-96**

Data do Registro: **28/04/2016**

Pela Unidade Acadêmica: **Pela Divisão de Memória e Documentação / PROGRAD / UFC**

Prof. Henry de Holanda Campos
 Reitor

Prof. Augusto César de Aquino Cabral
 Diretor - FEAAC

Kely Maciel Maia
 Diretora da Div. de Planejamento e Físico

COPYC - PROGRAD - UFC





**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO,
ATUÁRIA E CONTABILIDADE**

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, nos termos da legislação vigente, confere a

CAROLINE DE PAULA BRANDÃO DE CARVALHO

nacionalidade BRASILEIRA, natural de SÃO PAULO, nascida em 18/03/1992, filha de Francisco Brandão Filho e Lucía Maria de Paula, o título de **MESTRA EM ECONOMIA**, por ter concluído os necessários requisitos do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA, em 28/01/2020 e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa usufruir de todos os direitos e prerrogativas legais.

Fortaleza, 05 de agosto de 2020.

[Handwritten Signature]

Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Pós-Graduação

[Handwritten Signature]

Diplomada

[Handwritten Signature]

Reitor(a)

MD
CARTÓRIO
Moreira
de Deus
10º Tabelionato de Notas de Fortaleza
R. Casimiro Monteiro, 70 - Monte Castelo - Fortaleza / CE - CEP 60.325-720
Fone: (85) 3281.0090 | escritura@cartomoremairdeus.com.br
Tabela: Maria de Fátima Botelho Moreira de Deus

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.

Fortaleza, 02/10/2023

Valido somente com o selo de autenticidade. Em testemunho da verdade. Maria Jocilene da Silva - Esc. Autorizada



IMPRESA UNIVERSITÁRIA



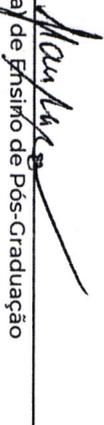


PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA
CURSO DE MESTRADO EM ECONOMIA
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: ECONOMIA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DIVISÃO DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO

Diploma registrado sob n.º: 25 Livro: 27 Folha: 7
Processo de registro n.º: 032042/2020-92 Data do Registro: 05/08/2020
N.º de Expedição: 41395 Tipo de Expedição: 1ª Via
Processo de expedição n.º: 032042/2020-92 Data da Expedição: 05/08/2020

Visto:


Diretor(a) da Divisão de Ensino de Pós-Graduação

Coordenador(a) de Ensino de Pós-Graduação

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://siz.ufc.br/sigaa/documents> informando o número do registro do diploma e o código de verificação: d6d36d3ad


CARTÓRIO
MOREIRA
de Deus

10º Tabelionato de Notas de Fortaleza
R. Casimiro Monteiro, 70 - Monte Castelo • Fortaleza / CE • CEP 60.325-720
Fone: (85) 3281.0090 | escritura@cartoriomoreiradeus.not.br
Tabela: Maria de Fátima Botelho Moreira de Deus

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
Fortaleza, 02/10/2023
Válido somente com o selo de autenticação.
Em testemunho da verdade,
Maria Jocilene da Silva - Esc. Autorizada

Confira os dados do ato em: sindicatofortaleza.abr.br/portal



CURRÍCULO PROFISSIONAL



Derli Antunes Pinto

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/8673356933124921>

Mestre no Instituto Federal de Brasília (IFB), pelo Programa Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica - PROFEPT; Pós-Graduado em Contabilidade e Controladoria (UNOCHAPECÓ); Especialista em Gestão de Sala de Aula de Nível Superior (UNIDESC). Bacharel em Ciências Contábeis (UNOCHAPECÓ). É Contador Público Federal no Ministério da Economia. Atuou como Contador no Ministério da Educação (MEC/SETEC) e no Ministério da Fazenda (NUCOP/CCONF). Possui experiência na coordenação e/ou realização de trabalhos de Concursos Públicos, Processos Seletivos e/ou similares para o Setor Público e/ou Privado.

Identificação

Nome

Derli Antunes Pinto

Nome em citações bibliográficas

PINTO, Derli Antunes

Formação acadêmica/titulação

2021 – 2023: Mestrado profissional no Programa Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica. Instituto Federal de Brasília, IFB, Brasil.

Título: Gestão Administrativa Escolar e a Qualidade do Ensino: uma proposta metodológica para a gestão patrimonial do Campus Valparaíso de Goiás, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, Ano de Obtenção: 2023. Orientador: Dra. Keila Lima Sanches.

2013 – 2015: Especialização em Especialização em Gestão de Sala de Aula de Nível Superior. (Carga Horária: 360h). Centro Universitário de Desenvolvimento do Centro-Oeste - UNIDESC, UNIDESC, Brasil.

Título: Implantação de Programa de Pós-graduação em Contabilidade Pública.

Orientador: Roseny Aparecida.

2004 – 2005: Especialização em Contabilidade e Controladoria. (Carga Horária: 404h). Universidade Comunitária da Região de Chapecó, UNOCHAPECO, Brasil.

Título: Contabilidade e Controladoria.

2000 – 2004: Graduação em Ciências Contábeis. Universidade Comunitária da Região de Chapecó, UNOCHAPECO, Brasil.

Título: Cooperativismo popular como um instrumento de geração de trabalho e renda - um estudo de caso na Coopervida. Orientador: Sady Mazzion.

Atuação Profissional

Legalle Concursos e Soluções Integradas Ltda., LEGALLE CONCURSOS/RS, Brasil.

Vínculo institucional: 2023 – atual

Vínculo: Contrato de Prestação de Serviços, Enquadramento Funcional: Banca Examinadora, Carga horária: 01

Outras informações

Integrante da Banca Examinadora (Coordenação, Equipe Técnica e Equipe de Apoio) com as funções de: elaboração e revisão de questões para Concursos Públicos e Processos Seletivos da área de formação acadêmica e resposta de recursos e realização de trabalhos de coordenação, execução, planejamento e execução de Concursos Públicos e Processos Seletivos.

Ministério do Trabalho e Emprego, MTE, Brasil.

Vínculo institucional: 2020 – atual

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Concursado, Carga horária: 40.

Outras informações

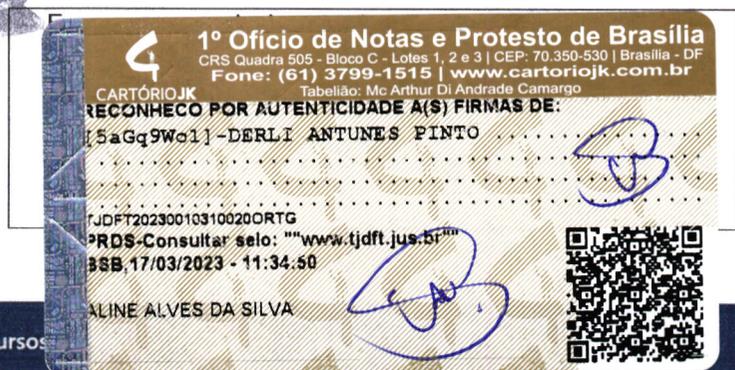
Chefe da Divisão de Acompanhamento Contábil - Subsecretaria de Regime Próprio de Previdência Social.

Declarações

Declaro que faço parte da equipe técnico-administrativa da Legalle Concursos e Soluções Integradas Ltda., desde 05/01/2023 responsabilizando-me pelas informações prestadas nesse currículo. Declaro que possuo experiência na coordenação e/ou realização de trabalhos de Concursos Públicos, Processos Seletivos e/ou similares para o Setor Público e/ou Privado, tendo participado, ao ano, de ao menos um Concurso Público/Processo Seletivo/Similar, desde 05/01/2023.

Caxias do Sul/RS, 13 de março de 2023.


Derli Antunes Pinto



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BANCA EXAMINADORA

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços **Derli Antunes Pinto, brasileiro, casado, Contador Público Federal e Professor Universitário**, residente e domiciliado à **Quadra 55, Rua 18, Casa 11, Parque Esplanada III**, na cidade de **Valparaíso de Goiás/GO**, CEP 728.763-55, e-mail: derli.antunes@professor.unidesc.edu.br, inscrito no CPF: 817.745.409-91, portador da carteira de identidade 2757461, expedida em 12/06/1996 pela **SSP/SC** ora em diante denominado **CONTRATADO** e Empresa **LEGALLE CONCURSOS E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 20.951.635/0001-81, estabelecida na Rua Alfredo Chaves, nº 1208, Sala 705, na cidade de Caxias do Sul/RS, neste ato representada por seu administrador Sr. Anderson Vinícios Branco Lutzer, inscrito no CPF sob o nº 021.489.730-37, portador da carteira de identidade nº 2094047491, residente e domiciliado na Rua dos Andradas, nº 745, Apartamento 606, na cidade de Santa Maria/RS, CEP 97010-031, doravante denominado **CONTRATANTE**, convencionam e contratam entre si:

1. O presente contrato destina-se à prestação de serviços profissionais de banca examinadora, que consiste em elaboração de questões teórico-objetivas para concursos e seleções públicas e resposta aos recursos destas questões.
2. A atividade é à distância, via e-mail e tecnologias da informação, sendo que a contratante enviará à contratada um arquivo padrão a ser criptografado no qual devem ser inseridas as questões elaboradas, sempre que solicitar a elaboração de questões. A senha do arquivo será enviada por outro meio distinto do meio de envio do arquivo.
3. O contratante pagará um valor para cada questão elaborada de acordo com o seguinte: 1º) o valor de R\$ 22,50 por questão a ser pago em até 10 (dez) dias após a entrega das questões; 2º) o valor de R\$ 7,50 por questão a ser pago em até 10 (dez) dias após as respostas dos recursos das questões elaboradas. O segundo pagamento não ocorrerá se houver questão anulada e/ou com gabarito alterado no conjunto das questões do cargo/área. O valor será depositado na seguinte conta: Caixa Econômica Federal; Agência: 0875 Conta: 20390-0.
4. O contratante fornecerá todas as informações necessárias ao cumprimento integral das obrigações pelo contratado, bem como as orientações necessárias ao trabalho.
5. A contratada terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para entregar as questões solicitadas pela contratante, salvo requisição de urgência, na qual haverá acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor pago por questão. Mediante comum acordo, o prazo de entrega poderá ser estendido, sem prejuízo no valor estipulado por cada questão. O prazo para resposta dos recursos é de 03 (três) dias corridos.
6. A contratada deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, aceitar ou recusar o pedido de questões formulado pela contratante, sendo que quando não respondido no prazo será considerado como recusado.
7. O contratante poderá publicar o nome e a titulação da contratada para dar publicidade e transparência aos certames que executa, bem como fornecer cópia deste contrato, dos comprovantes de titulação e do Currículo Lattes ao órgão que solicitar.
8. Quando do término a qualquer título do presente contrato, o contratante imediatamente cessará a exibição do nome e titulação da contratada.
9. O presente contrato terá duração indeterminada, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, com aviso prévio, por escrito, de 10 (dez) dias.
10. O inadimplemento das obrigações pela contratante acarretará em multa de 10% (dez por cento) sobre os valores devidos.
11. O inadimplemento das obrigações pela contratada acarretará em multa de 10% (dez por cento) a deduzir dos valores a serem pagos.
12. O presente contrato exige total confidencialidade, sendo que a contratada se compromete, mesmo após o término do presente contrato, a manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados ou informações obtidas e produzidas em razão do presente contrato, reconhecendo que não poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros, salvo com expressa autorização, por escrito, da contratante.
13. As partes serão responsáveis, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados uma a outra e/ou terceiros em virtude da quebra da confidencialidade e sigilo a que estão obrigadas. Declara a contratada que foi cientificada dos crimes e penas que poderá incorrer na hipótese de quebre de confidencialidade.
14. As questões, provas, editais e materiais de estudos e demais dados desenvolvidos pela contratada em razão dos serviços ora contratados, ainda que inacabados, serão de propriedade exclusiva da contratante, que poderá registrá-los nos órgãos competentes e utilizá-los ou cedê-los sem qualquer restrição ou custo adicional.
15. A contratada transfere à contratante, para todos os fins e efeitos e na melhor forma de direito, em caráter gratuito, integral, irrevogável, irreatável e exclusivo, os direitos autorais relativos às questões elaboradas no âmbito deste contrato, pelo prazo de cinco anos.
16. Os impostos que incidir sobre a prestação de serviços correrão por conta da contratante.
17. A prestação de serviços discriminada neste contrato não implica em vínculo trabalhista entre as partes, considerando a eventualidade da prestação dos serviços. A contratada não poderá lecionar em cursos preparatórios para concursos em que fará parte da Banca Examinadora, nem mesmo participar ou elaborar materiais didáticos com o fim de preparação de candidatos aos concursos em que será Banca Examinadora.
18. A contratada fica obrigada a produzir questões inéditas, sendo que incorrerá em multa, caso entregue à contratante questão com plágio, tendo o presente contrato efeito de título executivo para fins de cobrança. Em caso de plágio, o presente contrato torna-se rescindido de pleno direito.
19. É considerado plágio a correspondência semelhante do enunciado e simultaneamente das alternativas de resposta encontrada em qualquer endereço eletrônico público da internet.
20. Fica eleito o foro da cidade de Caxias do Sul (RS) com exclusão de qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa surgir na efetivação do presente contrato, regendo-se pela legislação em vigor todos os cursos não previstos no presente instrumento contratual.

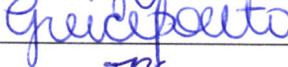
E por estarem AS PARTES de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença de 03 (três) testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinando-se 01 (uma) via para cada parte interessada.

Caxias do Sul/RS, 13 de março de 2023.

Anderson Lutzer
Legalle Concursos e Soluções Integradas Ltda.

Derli Antunes Pinto
Derli Antunes Pinto

TESTEMUNHAS:

1. 
2. 
3. 

Es

1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília
CRS Quadra 505 - Bloco C - Lotes 1, 2 e 3 | CEP: 70.350-530 | Brasília - DF
Fone: (61) 3799-1515 | www.cartoriojk.com.br
CARTÓRIOJK
Tabelião: Mc Arthur Di Andrade Camargo

RECONHECO POR AUTENTICIDADE A(S) FIRMAS DE:
[5aGq9Wc3]-DERLI ANTUNES PINTO

TJDF22030010310028QUGX
PRDS-Consultar selo: ""www.tjdf.jus.br""
SSS,17/03/2023 - 11:35:21

ALINE ALVES DA SILVA



1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília
CRS Quadra 505 - Bloco C - Lotes 1, 2 e 3 | CEP: 70.350-530 | Brasília - DF
Fone: (61) 3799-1515 | www.cartoriojk.com.br
Tabelião: Mc Arthur Di Andrade Camargo

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original. (Lei n. 8.935/94)
Brasília-DF, 17 de Março de 2023
ALINE ALVES DA SILVA
ESCREVENTE
Consultar selos: www.fidrtjus.br
449 - Selos: TJDFT2023001031004001LW



DESC

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE

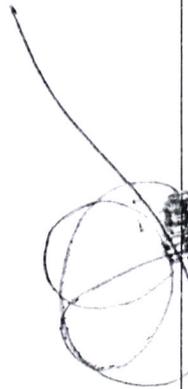


ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL-AEPC

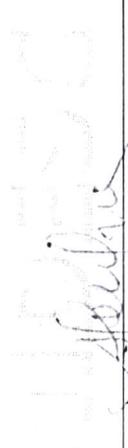
A Reitora do Centro Universitário de Desenvolvimento do Centro-Oeste, credenciado através da Portaria n.º 1.670 de 05/10/2006, D.O.U. de 06/10/2006, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão do curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" em Gestão de Sala de Aula em Nível Superior, em 28 de março de 2013 confere o Grau de:

Especialista em Gestão de Sala de Aula em Nível Superior
A
Derli Antunes Pinto

Brasileiro, natural de Chapecó-SC, portador da Cédula de Identidade n.º 2.757.461 - SESPDTIC-SC, nascido em 16 de julho de 1975, outorgando-lhe o presente Diploma para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.


Roseny A. Vieira Pontes
Secretária Geral

Luziânia - GO, 04 de maio de 2016.


Ana Angélica Gonçalves Paiva
Reitora

Diplomado

Registro do Certificado

Registro n.º: 065

Livro n.º: 001

Folha: 001

Data do Registro: 04 de maio de 2016.

Roseny Aparecida Vieira Pontes
Chefe do Setor de Registros

Curso realizado nas dependências do Centro Universitário de Luziânia-GO, no desenvolvimento do Centro-Oeste/ UNIDESC, situado em Luziânia-GO, no período de 05/01/2013 a 09/07/2015, totalizando 360 (Trezentas e sessenta) horas de eletivo trabalho acadêmico.



Histórico Escolar - Pós Graduação - Lato Sensu em Gestão de Sala de Aula em Nível Superior.

Titulação: Especialista em Gestão de Sala de Aula em Nível Superior.

Nome: DERLIANTUNES PINTO
Data de Nascimento: 16/07/1975

Nacionalidade: Brasileira
Naturalidade: Chapecó

UF: SC

Disciplinas	C.H	Menção	SIT.	Docente	Titulação	Ano
Integração dos alunos e Treinamento na Plataforma Moodle	3	S	APV	Adão Nunes	Especialista	2013
Metodologia da Ciência	22	S	APV	Izabela Calegário Visentin	Mestre	2013
Normatização da Elaboração de Trabalhos Acadêmicos	8	S	APV	Izabela Calegário Visentin	Mestre	2013
Comunicação Textual	22	S	APV	Cirlene Pereira dos Reis Almeida	Mestre	2013
Liderança, Talentos e Equipes	11	S	APV	Izabela Calegário Visentin	Mestre	2013
Inclusão no Ensino Superior	22	S	APV	Roseny Aparecida Vieira Pontes	Mestre	2013
A Transdisciplinaridade no Ensino Superior	22	S	APV	Roseny Aparecida Vieira Pontes	Mestre	2013
Sustentabilidade e Cidadania	11	S	APV	Cirlene Pereira dos Reis Almeida	Mestre	2013
Avaliação do Ensino e da Aprendizagem	22	S	APV	Cirlene Pereira dos Reis Almeida	Mestre	2013
Novas Tecnologias Aplicadas à Educação	33	S	APV	Cirlene Pereira dos Reis Almeida	Mestre	2013
Estrutura do Ensino Superior: Uma Visão Histórica	22	S	APV	José Geraldo Antunes de Paiva	Mestre	2013
Estudo de Casos no Ensino Superior	22	S	APV	Tiago Santos Silva	Mestre	2013
Metodologia do Ensino Superior	22	S	APV	Cirlene Pereira dos Reis Almeida	Mestre	2013
Educação Superior: Ensino, Pesquisa e Extensão	22	S	APV	José Geraldo Antunes de Paiva	Mestre	2013
O Trabalho Coletivo no Processo de Ensino: Aprendizagem	22	S	APV	José Geraldo Antunes de Paiva	Mestre	2013
Ludicidade e Criatividade no fazer Pedagógico	22	S	APV	Cirlene Pereira dos Reis Almeida	Mestre	2013
Gestão e Planejamento no Ensino Superior	30	S	APV	Tiago Santos Silva	Mestre	2013
Gestão do Conhecimento	11	S	APV	Cirlene Pereira dos Reis Almeida	Mestre	2013
Gestão de Estratégia	11	S	APV	Cirlene Pereira dos Reis Almeida	Mestre	2013
Trabalho de Conclusão de Curso	***	S	APV	Roseny Aparecida Vieira Pontes	Mestre	2015

Titulo de Trabalho de Conclusão do Curso: Pós graduação "Lato Sensu". Em contabilidade aplicada ao setor público: uma proposta de implantação.

Legenda: C.H: Carga Horária

M.F: Nota Final: S

APV: Aprovado



UNOCHAPECÓ

UNIVERSIDADE COMUNITÁRIA REGIONAL DE CHAPECÓ



CREDCIADA PELO DECRETO ESTADUAL Nº 5571, DE 27 DE AGOSTO DE 2002. PUBLICADO NO D.O. DE SANTA CATARINA EM 29 DE AGOSTO DE 2002. IMANTIDA PELA FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO DO DESTE

CERTIFICADO

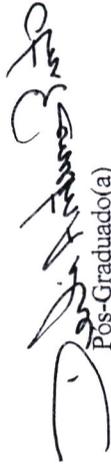
A Vice-Reitora de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação da Universidade Comunitária Regional de Chapecó – UNOCHAPECÓ, no uso de suas atribuições, confere o presente certificado a

DERLI ANTUNES PINTO

Carteira de Identidade nº 12R. 2.757.461 / SSPSC, nascido(a) em 16 de julho de 1975, pela conclusão do CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO NA MODALIDADE “MERCADO DE TRABALHO” em **CONTABILIDADE E CONTROLADORIA**, realizado em Chapecó (SC), no período de agosto de 2004 a outubro de 2005.

Chapecó – SC, 11 de agosto de 2006.


Nadir Isabel Brancher Faccio
Secretária Acadêmica da UNOCHAPECÓ


Pós-Graduado(a)


Maria Assunta Busato
Vice-Reitora de Pesquisa, Extensão e Pós-graduação
da UNOCHAPECÓ

CURSO: CONTABILIDADE E CONTROLADORIA
PÓS-GRADUADO(A): DERLI ANTUNES PINTO

DISCIPLINA	CRED.	H/A	FREQ.	CONC.	PROFESSOR	TÍTULO
ANÁLISE AVANÇADA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS	1,6	24	100%	B	ROBERTO AURELIO MERLO	Mestre
ANÁLISE E PROJETOS DE INVESTIMENTOS	1,6	24	100%	A	ANTONINHO LUIZ BALDISSERA	Especialista
AUDITORIA INTERNA	1,6	24	100%	A	MANFREDO KRIECK	Mestre
AVALIÇÕES, FUSÕES E INCORPORAÇÕES	1,6	24	100%	B	MICHEL SARRAP	Especialista
CALCULOS FINANCEIROS	1,6	24	100%	A	BENO NICOLAU BIEGER	Mestre
COMPORTEMENTO ORGANIZACIONAL	1,6	24	100%	B	DAISY QUINTANA DE AGUIAR	Mestre
CONTABILIDADE GERENCIAL ESTRATÉGICA	1,6	24	83%	C	ANTONIO ARTHUR DE SOUZA	Mestre
CONTABILIDADE INTERNACIONAL	1,6	12	100%	A	OMERI DEDONATTO	Especialista
CONTABILIDADE PÚBLICA (CONTROLES INTERNOS)	1,6	24	100%	A	JOAO LUIZ GATTRINGER	Especialista
CUSTOS E FORMAÇÃO DO PREÇO DE VENDA	1,6	24	100%	A	ANTONIO ZANNIN	Mestre
CUSTOS PARA DECISÃO - TENDÊNCIAS	1,6	24	100%	A	VILMAR OENNING	Mestre
ESTRATÉGIAS DE NEGOCIAÇÃO	1,6	24	100%	A	DORVAL OLIVIO MALLMANN	Mestre
GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1,6	24	100%	A	ADOLFO ALBERTO VANTI	Mestre
JOGOS DE EMPRESAS	1,6	24	100%	C	ANTONIO CARLOS AIDAR SAUAIÁ	Doutor
PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	1,6	24	100%	C	CLAUDIO REIS GONCALO	Doutor
PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO	1,6	24	100%	B	MANFREDO KRIECK	Mestre
TEORIA DA CONTABILIDADE	1,6	24	100%	B	JOSE LUIS DE CASTRO NETO	Mestre
TÓPICOS ESPECIAIS DE CONTABILIDADE	0,8	12	100%	A	SADY MAZZIONI	Especialista



1º Office de Notas e Protesto de Brasília
 CRS Quadra 505 - Bloco C - Lotes 1, 2 e 3 | CEP: 70.350-530 | Brasília - DF
 Fone: (61) 3739-1515 | www.cartoriojk.com.br
 Tabelião: Me. Arthur Di Andrade Camargo

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original. (Lei n. 8.935/94)
 Brasília-DF, 17 de Março de 2023

ALINE ALVES DA SILVA
 ESCRIVENTE

Consultar selos: www.tidf.jus.br
 449 - Selo: TJDFT202300103400490CCQC

TOTAL DE HORAS: 408

TOTAL DE CRÉDITOS: 27,2

OBSERVAÇÃO: O presente certificado não tem validade para o exercício do magistério

O presente curso obedeceu às disposições da Resolução 01/2001 do CES/CNE e da Resolução 001/2001 do CEE - SC, tendo sido aprovado pelo Conselho Universitário - CONSUN da UNOCHAPECO através da Resolução nº 029/CONSUN/2006 de 26/05/06.

UNIVERSIDADE COMUNITÁRIA REGIONAL DE CHAPECO - UNOCHAPECO

Certificado registrado sob nº 652

Livro nº 2 em 11/08/2006

Assinatura nº 126
 Nadir Isabel Brayner Faccio
 Secretária Acadêmica



UNIVERSIDADE COMUNITÁRIA REGIONAL DE CHAPECÓ

Credenciada pelo Decreto Estadual nº 5.571, de 27 de agosto de 2002, publicado no Diário Oficial de Santa Catarina de 28/08/2002



UNOCHAPECÓ

O Reitor da Universidade Comunitária Regional de Chapecó - UNOCHAPECÓ, no uso de suas atribuições, mediante a conclusão do Curso de **CIÊNCIAS CONTÁBEIS**, em 12 de Março de 2005, confere o título de **BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS** a

Derli Antunes Pinto

Carteira de Identidade 12R.2.757.461/SSP/SC, nascido a 16 de Julho de 1975, natural de Santa Catarina, nacionalidade Brasileira.

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Chapecó (SC), 14 de Março de 2005

ODILON LUIZ POLI
Vice Reitor de Graduação

Diplomado

GILBERTO LUIZ AGNOIAN
Reitor da UNOCHAPECÓ

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Reconhecido pelo decreto nº
81.496/78 D.O. 31/03/1978



UNIVERSIDADE COMUNITÁRIA REGIONAL DE CHAPECO
SETOR DE CERTIFICAÇÃO E REGISTRO DE DIPLOMAS

Diploma Registrado sob nº. 02615

Livro 007 Folhas 108 Em 28/03/2005

Processo nº 2652 / 2005, nos termos do Art.

48 da Lei 9.394 de 20/12/1996 e Decreto nº 5.571 de

27/08/2002, publicado no D.O. de Santa Catarina em

28/08/2002. Chapeco (SC), 28 / 03 / 2005

Nadir Isabel Brancher Faccio
Nadir Isabel Brancher Faccio
Responsável pelo SCR/DUNOCHAPECO
Delegação do Reitor - Portaria Nº 01 5/REITORIA/2002

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
FLORIANÓPOLIS

REGISTRO Nº. 27.155

Livro 003 Fis. 053 Doto 23.06/2005

Ana Cláudia Neves Antunes

Sector de Registro
Ana Cláudia Neves Antunes
Sector de Registro
CPF: 826.906.429-72

1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília
CRS Quadra 505 - Bloco C - Lotes 1, 2 e 3 | CEP: 70.350-530 | Brasília - DF
Fone: (61) 3799-1515 | www.cartoriojk.com.br
Tabuleiro: Me. Arthur Di Andrade Camargo

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original (Lei n.º 935/94)
Brasília-DF, 17 de Março de 2023
ALINE ALVES DA SILVA
ESCREVENTE

Consultar selos: www.fidhplus.br
449 - Selc:17DFFT202300T0310046ZVIA

